



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 09/ SIDE/SG/2022
FESTIVAL DE CARROS ANTIGOS
SELEÇÃO DE ARTESÃOS AUTÔNOMOS

A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, comunica aos interessados, que disponibilizará, de forma gratuita e precária, o espaço interno do galpão, para montagem de mesas de exposição e venda de produtos genuinamente artesanais, exceto gêneros alimentícios, confeccionados por artesãos autônomos no Festival de Carros Antigos, em continuidade as comemorações do Aniversário da Cidade de São José dos Campos, a ser realizada no dia **31 de Julho de 2022, das 10h às 17h**, no Pavilhão Francisco Moreno Ariza (Pavilhão Gaivota), localizado no Parque da Cidade Roberto Burle Marx, Av. Olívio Gomes, nº 100, Santana, São José dos Campos – SP.

1. APRESENTAÇÃO

O Festival de Carros Antigos é um evento tradicional na cidade de São José dos Campos, que acontece anualmente, tendo como objetivo fomentar a cultura e desenvolver a economia regional, assim atraindo turistas e incentivando a diversão e o artesanato como produto turístico.

1.1 Considerar-se-á como “Artesanato” para efeitos de participação neste edital, toda atividade produtiva que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade.

1.1.1. Não serão selecionados pela comissão de seleção, para efeitos de participação do evento, trabalhos manuais, que embora exijam destreza e habilidade, utilizam moldes e padrões predefinidos, resultando em produtos de estética pouco elaborada e que não são resultantes de processos criativo efetivo.

1.2 Estarão disponíveis para uso e exploração comercial **40 (quarenta)** espaços para montagem de mesas de artesanato tradicional.

2. DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão se inscrever nos **dias 21 e 22 de julho de 2022, iniciando as 09h00 do dia 21 de julho de 2022 e terminando 22 de julho de 2022 às 16h00**, única e exclusivamente através do e-mail: **artesanato@sjc.sp.gov.br**.

2.1. As inscrições devem ser feitas pelos proponentes, que obrigatoriamente deverão anexar ao e-mail:

- Cópia RG e/ou CPF;
- Comprovante de endereço atualizado, máximo 03 meses da data de emissão, para efeitos de comprovar residência no município de São José dos Campos;
- Carteira da SUTACO ou protocolo atualizados (em dia) e



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Foto do artesanato que será exposto para venda.

2.2. Esgotado o prazo de inscrição, haverá uma seleção dos proponentes para conferência dos dados cadastrais, bem como da residência no município de São José dos Campos.

2.3. Os documentos indicados no item 2.1. deverão ser digitalizados e anexados no e-mail de inscrição, o envio é obrigatório e impreterivelmente nos **dias 21 e 22 de julho de 2022, iniciando as 09h00 do dia 21 de julho de 2022 e terminando 22 de julho de 2022 às 16h00.**

2.4. **A ordem de classificação, deverá seguir o horário e a sequência do recebimento do e-mail pelo Departamento de Turismo, e-mail: artesanato@sjc.sp.gov.br.**

2.5. Serão desclassificados os artesãos que não atenderem às condições previstas no item 2.1 deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O interessado deverá estar cadastrado na SUTACO – Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades, anexando no ato de inscrição cópia desta carteira, sendo que o mesmo deverá estar com prazo de validade em dia, ser morador e residente de São José dos Campos.

3.2. Não será permitida a comercialização de produtos que não sejam artesanais, e que não estejam registrados no cadastro SUTACO, do referido artesão.

3.3. Os interessados deverão indicar o ajudante que permanecerá nas mesas, limitando-se a permanência de no máximo 01 (uma) pessoa maior de 18 (dezoito) anos.

3.4. Somente será permitida a exposição e venda de peças executadas pelo expositor selecionado e a participação de ajudantes devidamente indicados na ficha de inscrição, observando o item 1.1.1 deste edital.

4. CRONOGRAMA DO EDITAL

Data das inscrições	21 e 22/07/2022	Via e-mail artesanato@sjc.sp.gov.br
Data da divulgação dos pré-selecionados do edital	25/07/2022	Divulgação da relação dos pré-selecionados, em ordem de inscrição para entrega dos documentos, no site www.sjc.sp.gov.br



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Assinatura do termo de Compromisso e Aceite	26/07/2022	Assinatura deverá ocorrer no Quiosque Turismo São José – Orla do Banhado - Centro, das 09h às 12h e 13h às 16h.
Lista final dos selecionados com a devida ordem de classificação	28/07/2022	Divulgação da relação dos pré-selecionados, em ordem de inscrição para entrega dos documentos, no site www.sjc.sp.gov.br
Evento	31/07/2022	Pavilhão Gaivota Parque da Cidade

5. DAS MESAS

5.1. A estrutura do evento contará com espaços vagos destinados a montagem de estruturas próprias nas seguintes condições: **40 (quarenta) espaços vagos** sem estrutura, destinados à venda de produtos de artesanato tradicional, confeccionado anteriormente e embalados, prontos para exposição e venda; com dimensões de 2m x 2m (comprimento x largura).

Não serão aceitos expositores suspensos e araras, devendo os produtos ficarem expostos somente nas mesas.

5.2. A localização dos espaços será dentro do Pavilhão Gaivota, em lugar a ser determinado pela comissão de eventos.

5.3. A decisão quanto à distribuição das mesas será feita exclusivamente pelo Departamento de Turismo, de acordo com as inscrições selecionadas e as mesas serão enumerados com o intuito de facilitar a localização e identificação.

5.4 Não será permitido aos expositores realizar alterações nas mesas.

5.5 Não serão fornecidas mesas, cadeiras ou quaisquer equipamentos de armazenamento, cabendo ao expositor tal responsabilidade.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Serão selecionados pelo Departamento de Turismo os **40 (quarenta) primeiros proponentes** inscritos por e-mail nas datas determinadas, que atenderem aos critérios deste Edital, cujos produtos tenham sido fabricados artesanalmente, e que estejam de acordo com a Base conceitual da



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUTACO.

6.2. A seleção será realizada pelo Departamento de Turismo da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, e pela comissão organizadora do Feira de Artesanato, **para tanto a ordem de classificação, deverá seguir o horário e a sequência do recebimento dos e-mails pelo Departamento de Turismo, e-mail: artesanato@sjc.sp.gov.br**, em decorrência da aprovação conforme exigência dos documentos descritos no item 2.1 deste edital.

6.3. O recebimento da inscrição não garante a participação do proponente, cabendo exclusivamente à Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico a seleção dos proponentes, de acordo com o produto a ser comercializado, e que esteja de acordo com a Base Conceitual da Sutaco.

6.4. Haverá seleção para cadastro de reserva, de até **10 (dez) artesãos**, caso de haver desistência ou desclassificação, conforme ordem de inscrição, desde que atendam aos critérios do presente edital.

6.5. Serão selecionados os inscritos que atendam às seguintes características:

- a) Artesanato como atividade produtiva que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade.
- b) Não serão selecionados trabalhos manuais que embora exijam destreza e habilidade, utilizam moldes e padrões predefinidos, resultando em produtos de estética pouco elaborada e não são resultantes de processo criativo efetivo.

6.6. Serão indeferidas também as inscrições que estiverem em desconformidade com estas condições.

6.7. Não havendo inscritos em número suficiente para atender a demanda disponível, ou por interesse da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico se reserva o direito de convidar artesãos que se enquadrem nas condições deste edital para participarem da referida exposição e venda.

7. DA DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1 **O Termo de Compromisso e Aceite será realizado de 26/07/2022**, por intermédio de Termo de Compromisso e Aceite assinado pelo expositor, no Quiosque Turismo São José – Orla do Banhado – Centro, das 09h às 12h e 13h às 16h.

7.2 A relação final dos selecionados será divulgada no dia **28 de julho de 2022**, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São José dos Campos (www.sjc.sp.gov.br).

7.3 A ausência de assinatura no Termo de Compromisso e Aceite ensejará na desclassificação do



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

artesão, sendo, automaticamente, convocado o próximo expositor do cadastro de reserva.

7.4 Não serão informados resultados por telefone, fax ou e-mail.

8 OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

8.1 Os expositores selecionados deverão seguir o seguinte cronograma para montagem e desmontagem:

8.2 Dia 31/07/2022 montagem das mesas, no período da manhã das 7 h até as 9hs.

8.3 A desmontagem de toda estrutura, será partir das 17 horas.

8.4 Os expositores deverão providenciar mesa coberta com toalha branca.

8.5 Os expositores inscritos deverão estar presentes e com a mesa funcionando durante todo o período do evento.

8.6 Os expositores deverão manter sua área de exposição sempre limpa e organizada, durante e ao término da exposição.

8.7 Os expositores deverão dar publicidade da tabela de preços praticados de forma clara e objetiva, através de cartaz tamanho até 20x30 ou no próprio produto.

8.8 Não será permitido aos expositores manter seu veículo estacionado no estacionamento interno do Pavilhão de Exposição.

8.9 O acesso ao estacionamento interno ficará permitido somente **para carga e descarga**, no horário determinado para montagem e desmontagem, com permanência máxima de **30 minutos** para esse fim, dentro do horário já estipulado neste edital.

8.10 Será permitida a comercialização dos produtos expostos, sendo que os artesãos deverão atender integralmente à legislação vigente, especialmente às normas constantes no Código de Defesa do Consumidor, bem como os itens anteriores deste edital.

8.11 A negociação deverá ser feita diretamente entre o proponente e o comprador, isentando a Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico de qualquer responsabilidade ou participação na transação.

8.12 Não será permitida ao expositor a utilização de botijões contendo gás GLP ou maçarico.

8.13 O expositor será responsável pelo aporte de recursos necessários para cobrir todos os custos referentes à participação na referida exposição, bem como as despesas diretas e indiretas relacionadas com a guarda e segurança dos produtos expostos, montagem, desmontagem da mesa, transporte, mão de obra, impostos e outros.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

8.14 É expressamente proibido aos expositores utilizarem a razão social e a logomarca da Prefeitura de São José dos Campos, bem como assumirem compromissos em nome dela.

8.15 Cabe ao expositor a responsabilidade e a segurança de seus produtos entre os dias de realização do evento, não podendo imputar responsabilidade da Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

9 DA EXPOSIÇÃO

Cada expositor deverá se comprometer a ficar do início ao término do evento a fim de prestigiar toda programação da Festival de Carros Antigos e não prejudicar as possíveis apresentações artísticas programadas.

10 DA CESSÃO DO USO DA IMAGEM

10.1 Os expositores cedem gratuitamente o direito de uso de imagem por qualquer mídia, em caráter definitivo, para uso no país ou no exterior, obtidas durante a realização do evento para divulgação institucional da Prefeitura de São José dos Campos.

10.3 Concordo que os meus dados pessoais sensíveis coletados serão para fim de confirmação de cadastro e serão tratados e armazenados por essa municipalidade de acordo com a Lei Federal nº 13.708/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e o Decreto Municipal nº 18.855/2021.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.3 A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, não se responsabilizará por produtos e objetos guardados, esquecidos ou por furtos e roubos ocorridos nos espaços utilizados e demais dependências.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

12 DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos - SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 20 de julho de 2022.

ALBERTO ALVES MARQUES FILHO
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico